



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 634/2020 - ANO IV

RIO NEGRO- MS, QUINTA-FEIRA

15 DE OUTUBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Rosemiro Batalha Lopes
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis - Interino
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Rosângela Martins Gri de Godoy

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto AraozSiles
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretário – Núbria Vitória Brito e Souza
Vereador – Eronildes Sabino Nery
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
Vereador – Guido Schmitz
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER EXECUTIVO

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
PROPRIETÁRIO: ADALGISO JOAQUIM DE OLIVEIRA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição do imóvel localizado às margens da rodovia MS-080, denominado Pontal "Gleba 03", Desmembrada, com área total de 13.0680 hectares, descrito na matrícula nº 5.141 do Serviço Registral Imobiliário da comarca de Rio Negro/MS, para instalação do Núcleo de Atividades Industriais e Empresariais do Município de Rio Negro.

DA BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

VALOR TOTAL: R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais). O pagamento será realizado em uma parcela em até 30 (trinta) dias após a transferência do imóvel.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

DA VIGÊNCIA: Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

DA RESCISÃO: O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.245/91.

DA IMISSÃO NA POSSE: O ADQUIRENTE fica imitado na posse do imóvel por este contrato e pela Cláusula constitui, no estado em que se encontra, transferindo-lhe o PROPRIETÁRIO, neste ato, toda posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direito, passando a correr por conta do ADQUIRENTE, a partir desta data, todos os tributos e quaisquer encargos que venham a incidir sobre o imóvel.

DAS CUSTAS, EMOLUMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E OUTRAS DESPESAS:

São de exclusiva responsabilidade do ADQUIRENTE: todas as custas, emolumentos e outras despesas decorrentes da presente escritura de compra e venda. as despesas que se fizerem necessárias à averbação de obras civis existentes sobre o imóvel objeto do presente instrumento e que porventura não estejam devidamente averbadas no Registro Imobiliário competente.

As despesas que se fizerem necessárias para a desocupação do imóvel, caso esteja sendo ocupado por terceiros.

DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRABILIDADE DA VENDA: As partes celebram esta compra e venda em caráter irrevogável e irretratável, e suas disposições obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro/MS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Assinam:

Pela Adquirente: Cleidimar da Silva Camargo– Prefeito Municipal
Pelo Proprietário: Adalgiso Joaquim de Oliveira

Rio Negro /MS, 14 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS

